



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 159/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020; EDITAL Nº 81/2020; Registro de PREÇOS Nº 32/2020; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

### PREÂMBULO

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h do dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 11/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 04 (quatro) de Setembro de 2020, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>).

Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/sh/i3i8g660yfkit48/AADXZbyps9RVnHKbV74gyvaia?dl=0>

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até **22 (vinte e dois) de Setembro de 2020**.

Horário: até às 09h00

#### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **22 (vinte e dois) de Setembro de 2020**.

Horário: às 09h00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

### **1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.9 - ANEXO 9 – Minuta do Contrato

1.3.10 - ANEXO 10 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.12 - ANEXO 12 – Valores Estimados

### **1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos **itens 70 ao 129** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

## **4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:**

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e de Habilitação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de Credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do Credenciamento;

4.2.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes Proposta e de Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 09h00 do dia até 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020.**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 09h00 do dia até 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020.**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 09h00 do dia até 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

**6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Por serem itens comuns e de ampla concorrência além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/i3i8g660yfk48/AADXZbyps9RVnHKbV74gyvaia?dl=0>)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Alvará de autorização sanitária da Sede do Licitante Sistema Único de Saúde vigente
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

## **10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

## **10.1.4 - Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3 - Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

15.1 - Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O prazo de **vigência** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

23.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

23.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

23.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

23.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

23.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

23.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

23.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

23.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

23.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## **24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010701 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

25.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **26 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - Apresentar documentação falsa;

26.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 - Cometer fraude fiscal;

26.1.7 - Fizer declaração falsa;

26.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

26.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

## **28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

28.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

28.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

28.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

29.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

29.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/i3i8g660yfkit48/AADXZbyps9RVnHKbV74gyvaia?dl=0> )

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



29.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 04 de Setembro de 2020.

RENATO CESAR MOREIRA

Prefeito em Exercício





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*Cliente e  
comprando p/  
ppo vigente*  
*19/06/20*  
Guaíra/SP, 19 de junho de 2020.

Ofício SMS R:44/2020

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de Insumos Farmacológicos para atender as Unidades de Saúde Municipal.
Objeto	Insumos Farmacológicos
Especificações de Prazos	07 dias após o envio do empenho.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 979 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município.
Dotação Orçamentária	10.122.0011.2064.0000, 10.301.0012.2067.0000, 10.302.0012.2069.0000
Indicação do Gestor Contratual	Chefe da Assistência Farmacêutica – Claudia Tibana , CPF: 170.301.828-12, CRF: 15.006/SP
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

**Jorge Uatanabi do Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
José Eduardo Coscrato Lelis

*10/07/20*  
*01*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de insumos farmacológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para cumprir prescrição médica, visando atender o tratamento estabelecido, visto que o item citado foi fracassado no processo licitatório anterior, por isso solicitamos a aquisição do medicamento para melhorar a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**5. O pagamento dar-se-á em 20 (vinte) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MÍNIMO	MÁXIMO
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.PCT C/100 UI.	PCT	450	600
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1L, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	L	20	30
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5LT, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GL	12	40
4	ÁLCOOL 70° fr.1000 ml	LT	900	1500
5	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500ML VÁLVULA PUMP	FR	200	300
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , PRENSADO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COM 500G, COR BRANCA.	PC	200	250
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ml	UN	60	100
8	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 ltr)	GL	170	200
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1000ML	L	10	12
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	2100	3000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	2400	3200



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	2200	3000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 , ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	1000	2000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL. - SELO INMETRO.	UN	6000	7000
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	6000	7000
16	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	13000	15000
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	27000	30000
18	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UN	500	800
19	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UN	100	200
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DZ	DZ	180	220
21	ATADURA CREPE 13 FIOS/10 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1000	1500
22	ATADURA CREPE 13 FIOS/12 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1000	1500
23	ATADURA CREPE 13 FIOS/15 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	1800
24	ATADURA CREPE 13 FIOS/20 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1000	1500
25	ATADURA GESSO 10 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	20	30
26	ATADURA GESSO 12 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	15	25
27	ATADURA GESSO 15 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	10	20
28	ATADURA GESSO 20 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	1	3
29	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	30	50
30	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	3	5
31	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UN	3	5
32	CATETER N. 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/ MM	UN	500	700
33	CATETER N. 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/ MM	UN	1500	1700
34	CATETER N. 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/ MM	UN	1000	1500
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	100	200
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 S/ CUFF.	UN	3	10
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 3,0 S/ CUFF.	UN	3	10
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,0 C/ CUFF.	UN	3	10
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/ CUFF.	UN	3	10
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 6,0 C/ CUFF.	UN	3	10
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,0 C/ CUFF.	UN	10	20
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,5 C/ CUFF.	UN	10	20
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,0 C/ CUFF.	UN	10	20
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,5 C/ CUFF.	UN	10	20
45	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UN	10	20
46	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UN	40	50
47	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UN	10	20
48	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L.	UN	300	400
49	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L.	UN	100	200
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	350	500
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UN	10	20



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



52	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L. ADULTO	UN	4000	8000
53	CAMPO OPERATÓRIO 45X45 CM PCT C/ 50 UN.	PCT	20	80
54	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UN.	PCT	300	400
55	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PCT	7000	10000
56	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS , ESTÉRIL PCT C/ 5 UN.	PCT	2000	4000
57	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UN	200	300
58	HASTES FLEXÍVEIS	UNI	7000	8000
59	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PCT	5	10
60	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	2000	3000
61	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UN	500	1200
62	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X26CM	UN	2000	3500
63	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 14X29CM	UN	500	1200
64	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15cm x 15cm	UN	1500	3000
65	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19X37CM	UN	1000	2000
66	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20cm x 30cm	UN	1000	2000
67	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UN	1800	3500
68	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UN	10000	15000
69	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	3000	4000
70	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	1000	2000
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	1000	1500
72	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UN	300	500
73	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UN.	PCT	20	30
74	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM. P	UN	800	900
75	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UN	800	900
76	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UN	100	200
77	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 0,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	2
78	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 2,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
79	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
80	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	3
81	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	1
82	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	1
83	FIO NYLON N 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	4
84	FIO NYLON N 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	4
85	FIO NYLON N 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4	6



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



86	FIO NYLON N 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4	6
87	FIO NYLON N 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	3	6
88	FIO NYLON N 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	3	6
89	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UN	2000	3500
90	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	100	200
91	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UN	1500	2500
92	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UN	1600	2500
93	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	3200	5000
94	GARROTE TUBO LATEX N. 200 C/ 15M.	PCT	2	3
95	GARROTE TUBO LATEX N. 201 C/ 15M.	PCT	2	3
96	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5L. TRANSPARENTE	GL	20	30
97	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRÁFIA - FRASCO 1 L.	L	20	30
98	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 L.	L	10	15
99	GLICERINA LIQUIDA - EMB. 1L	L	1	2
100	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - LITRO	L	100	200
101	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCÓOLICO - LITRO	L	100	200
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1L.	L	40	48
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% % - 5L.	GL	150	200
104	IODOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO 1000ML	L	24	40
105	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCÓOLICO 1000ML	L	20	40
106	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNI	1400	1800
107	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - P AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95.	PCT	30	60
108	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - M AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	30	60
109	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - G AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	30	60
110	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UN	4000	5000
111	LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UN	300	600
112	LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UN	100	200
113	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.	400	600





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



114	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UN	800	1000
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	1500	1800
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	1300	2200
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	1500	3000
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	1000	1300
119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 – PAR - SELO INMETRO	PAR	600	800
120	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – PAR - SELO INMETRO	PAR	600	800
121	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 – PAR - SELO INMETRO	PAR	600	800
122	MALHA TUBULAR Nº 6	UN	30	40
123	MALHA TUBULAR Nº 8	UN	30	40
124	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	35	45
125	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UN	1	2
126	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UN	12	60
127	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	10	20
128	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UN	40	80
129	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	10	20
130	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGENICA, PROTEÇÃO BACTERIANA, COM 03CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO, SENDO 02 CAMADAS EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO E 01CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA, FILTRAÇÃO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 98%,CLIFE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO, ELÁSTICO ROLIÇO BRANCO DE 2 MM.CONFORMIDADE COM RDC 16/2013 E REGISTRO MS/ANVISA OU NORMA VIGENTE. - EMBALAGEM C/ 100UN.	PCT	30000	50000
131	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	1	2
132	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	1	2
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSI.Z.87.1/1989	UN	10	20



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



134	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGAMA BRANCA POTE C/ 1KG	PT	15	25
135	PAPEL LENÇOL 50X50	UN	800	1000
136	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UN	500	600
137	PAPEL CREPADO VERDE (50X50 CM - C/500 UN.)	CX	5	10
138	PAPEL CREPADO VERDE (40X40 CM - C/500 UN.)	CX	5	10
139	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	2000	2600
140	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 60L	UN	1500	2000
141	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100L	UN	3000	5000
142	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200L	UN	1000	2000
143	SCALP N. 19 G	UN	100	300
144	SCALP 21 G	UN	3000	5000
145	SCALP 23 G	UN	3000	5000
146	SCALP 25 G	UN	100	200
147	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	6000	8000
148	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN	13000	15000
149	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UN	9000	10000
150	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UN	5000	6000
151	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UN	5	8
152	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	10	120
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	25	40
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	25	40
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	15	30
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	70	100
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	350	500
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	350	500
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	70	120
160	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UN	5	10
161	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UN	10	20
162	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UN	20	40
163	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UN	20	40
164	SONDA FOLEY Nº 16 ( 2 VIAS)	UN	40	60
165	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UN	50	80
166	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UN	10	30
167	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UN	20	30
168	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UN	20	30
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	5	10
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	10	20



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	25	40
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	20	30
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	50	80
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	50	80
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	50	80
176	SONDA URETRAL Nº 04	UN	1200	1500
177	SONDA URETRAL Nº 06	UN	200	300
178	SONDA URETRAL Nº 08	UN	45	60
179	SONDA URETRAL Nº 10	UN	4000	6000
180	SONDA URETRAL Nº 12	UN	8000	13000
181	SONDA URETRAL Nº 14	UN	2500	3500
182	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50	70
183	SONDA URETRAL Nº 18	UN	60	80
184	SONDA URETRAL 20	UN	20	30
185	TALA METÁLICA 12 x 250 MM	UN	50	60
186	TALA METÁLICA 16 x 180 MM	UN	50	60
187	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	2000	3000
188	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PC	50	60
189	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO, USO ÚNICO, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATOXICA.	UN	3000	4000
190	LENÇOL DESC,C/ELASTICO/ BRANCO/2,00X0,90 MT	UNI	2000	3000
191	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CX	5	8
192	TUBO VACUNTAINER 3,5ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	12	15
193	TUBO VACUNTAINER 5 ML C/GEL C/ TAMPA AMARELA CX C/ 100UN	CX	8	10
194	TUBO VACUNTAINER 8,5 ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	3	5
195	VASELINA LIQUIDA DE 100 ML	FR	24	48

**Observação:** Referente aos itens 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 133 e 189, deverá apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com validade na respectiva data de entrega dos equipamentos, observadas as normas técnicas vigentes de acordo com a ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/62

**Jorge Uatanabi do Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

**Claudia Tibana**  
Gestora do Contrato



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

**Objeto:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MÁXIMO	MARCA C.A.*	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.PCT C/100 UI.	PCT	600			
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1L, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	L	30			
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5LT, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GL	40			
4	ÁLCOOL 70° fr.1000 ml	LT	1500			
5	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500ML VÁLVULA PUMP	FR	300			
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , Prensado em camadas, com aspecto homogêneo e macio, inodoro, com boa absorção de líquidos e/ou secreções, ausente de grumos ou quaisquer substâncias ou impurezas nocivas a sua finalidade, com 500g, cor branca.	PC	250			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ml	UN	100			
8	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 ltr)	GL	200			
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1000ML	L	12			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3000			
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3200			
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3000			
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 , ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	2000			
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	7000			
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	7000			
16	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	15000			
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	30000			
18	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UN	800			
19	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UN	200			
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DZ	DZ	220			
21	ATADURA CREPE 13 FIOS/10 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500			
22	ATADURA CREPE 13 FIOS/12 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500			
23	ATADURA CREPE 13 FIOS/15 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1800			
24	ATADURA CREPE 13 FIOS/20 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500			
25	ATADURA GESSO 10 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	30			
26	ATADURA GESSO 12 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	25			
27	ATADURA GESSO 15 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	20			
28	ATADURA GESSO 20 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	3			
29	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	50			
30	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	5			
31	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UN	5			
32	CATETER N. 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/ MM	UN	700			
33	CATETER N. 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/ MM	UN	1700			
34	CATETER N. 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/ MM	UN	1500			
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	200			
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 S/ CUFF.	UN	10			
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 3,0 S/ CUFF.	UN	10			





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,0 C/ CUFF.	UN	10			
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/ CUFF.	UN	10			
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 6,0 C/ CUFF.	UN	10			
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,0 C/ CUFF.	UN	20			
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,5 C/ CUFF.	UN	20			
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,0 C/ CUFF.	UN	20			
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,5 C/ CUFF.	UN	20			
45	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UN	20			
46	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UN	50			
47	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UN	20			
48	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L.	UN	400			
49	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L.	UN	200			
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	500			
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UN	20			
52	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L. ADULTO	UN	8000			
53	CAMPO OPERATÓRIO 45X45 CM PCT C/ 50 UN.	PCT	80			
54	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UN.	PCT	400			
55	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PCT	10000			
56	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS , ESTÉRIL PCT C/ 5 UN.	PCT	4000			
57	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UN	300			
58	HASTES FLEXÍVEIS	UNI	8000			
59	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PCT	10			
60	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	3000			
61	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UN	1200			
62	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X26CM	UN	3500			
63	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 14X29CM	UN	1200			
64	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15cm x 15cm	UN	3000			
65	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19X37CM	UN	2000			
66	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20cm x 30cm	UN	2000			
67	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UN	3500			
68	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UN	15000			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



69	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	4000			
70	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	2000			
71	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	1500			
72	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UN	500			
73	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UN.	PCT	30			
74	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPECULO GINECOLÓGICO TAM. P	UN	900			
75	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UN	900			
76	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UN	200			
77	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 0,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2			
78	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 2,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	3			
79	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	3			
80	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	3			
81	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1			
82	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1			
83	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO NYLON N 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4			
84	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO NYLON N 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4			
85	Participação Exclusiva ME/EPP/MEI FIO NYLON N 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



86 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FIO NYLON N 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6			
87 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FIO NYLON N 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6			
88 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FIO NYLON N 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6			
89 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UN	3500			
90 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200			
91 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UN	2500			
92 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UN	2500			
93 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	5000			
94 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GARROTE TUBO LATEX N. 200 C/ 15M.	PCT	3			
95 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GARROTE TUBO LATEX N. 201 C/ 15M.	PCT	3			
96 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5L. TRANSPARENTE	GL	30			
97 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 1 L.	L	30			
98 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 L.	L	15			
99 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GLICERINA LIQUIDA - EMB. 1L	L	2			
100 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - LITRO	L	200			
101 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCÓOLICO - LITRO	L	200			
102 Participação Exclusiva	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1L.	L	48			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ME/EPP/MEI						
103 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% % - 5L.	GL	200			
104 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	IODOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO 1000ML	L	40			
105 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCÓOLICO 1000ML	L	40			
106 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNI	1800			
107 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 – P AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95. –	PCT	60		C. A. :	
108 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 – M AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	60		C. A. :	
109 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 – G AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	60		C. A. :	
110 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UN	5000			
111 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UN	600			
112 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UN	200			
113 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.	600			
114 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UN	1000			
115 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	1800		C. A. :	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



116 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	2200	C. A. :		
117 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	3000	C. A. :		
118 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	1300	C. A. :		
119 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 – PAR - SELO INMETRO	PAR	800	C. A. :		
120 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – PAR - SELO INMETRO	PAR	800	C. A. :		
121 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 – PAR - SELO INMETRO	PAR	800	C. A. :		
122 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MALHA TUBULAR Nº 6	UN	40			
123 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MALHA TUBULAR Nº 8	UN	40			
124 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	45			
125 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UN	2			
126 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UN	60			
127 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	20			
128 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UN	80			
129 Participação Exclusiva ME/EPP/MEI	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	20			
130	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGENICA, PROTEÇÃO BACTERIANA, COM 03CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO, SENDO 02 CAMADAS EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO E 01CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA,	PCT	50000	C. A. :		





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	FILTRAÇÃO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 98%, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO, ELÁSTICO ROLIÇO BRANCO DE 2 MM, CONFORMIDADE COM RDC 16/2013 E REGISTRO MS/ANVISA OU NORMA VIGENTE. - EMBALAGEM C/ 100UN.					
131	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	2			
132	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	2			
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSLZ.87.1/1989	UN	20	C. A. :		
134	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGRAMA BRANCA POTE C/ 1KG	PT	25			
135	PAPEL LENÇOL 50X50	UN	1000			
136	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UN	600			
137	PAPEL CREPADO VERDE (50X50 CM - C/500 UN.)	CX	10			
138	PAPEL CREPADO VERDE (40X40 CM - C/500 UN.)	CX	10			
139	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	2600			
140	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 60L	UN	2000			
141	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100L	UN	5000			
142	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200L	UN	2000			
143	SCALP N. 19 G	UN	300			
144	SCALP 21 G	UN	5000			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



145	SCALP 23 G	UN	5000			
146	SCALP 25 G	UN	200			
147	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	8000			
148	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN	15000			
149	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UN	10000			
150	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UN	6000			
151	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UN	8			
152	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	120			
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 04	UN	40			
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	40			
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	30			
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	100			
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	500			
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	500			
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	120			
160	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UN	10			
161	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UN	20			
162	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UN	40			
163	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UN	40			
164	SONDA FOLEY Nº 16 ( 2 VIAS)	UN	60			
165	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UN	80			
166	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UN	30			
167	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UN	30			
168	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UN	30			
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	10			
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	20			
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	40			
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	30			
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	80			
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	80			
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	80			
176	SONDA URETRAL Nº 04	UN	1500			
177	SONDA URETRAL Nº 06	UN	300			
178	SONDA URETRAL Nº 08	UN	60			
179	SONDA URETRAL Nº 10	UN	6000			
180	SONDA URETRAL Nº 12	UN	13000			
181	SONDA URETRAL Nº 14	UN	3500			
182	SONDA URETRAL Nº 16	UN	70			
183	SONDA URETRAL Nº 18	UN	80			
184	SONDA URETRAL 20	UN	30			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



185	TALA METÁLICA 12 x 250 MM	UN	60			
186	TALA METÁLICA 16 x 180 MM	UN	60			
187	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	3000			
188	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PC	60			
189	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO, USO ÚNICO, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATOXICA.	UN	4000	C. A. :		
190	LENÇOL DESC./ELASTICO/ BRANCO/2,00X0,90 MT	UNI	3000			
191	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CX	8			
192	TUBO VACUNTAINER 3,5ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	15			
193	TUBO VACUNTAINER 5 ML C/GEL C/ TAMPA AMARELA CX C/ 100UN	CX	10			
194	TUBO VACUNTAINER 8,5 ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	5			
195	VASELINA LIQUIDA DE 100 ML	FR	48			
Valor total de Proposta R\$ _____(por extenso)						

**Observação: Referente aos itens 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 133 e 189, deverá apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com validade na respectiva data de entrega dos equipamentos, observadas as normas técnicas vigentes de acordo com a ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/62**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

## **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) ....., .... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO).**

Ao  
Município de Guaíra/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO**  
**XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO**  
**MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO**  
**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**Ao Município de Guairá/SP**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (\_\_\_) Micro Empresa ou (\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte, (\_\_\_) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

### **ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

### ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

**PROCESSO Nº 154/2020**

**EDITAL Nº 81/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 154/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
195							





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.23 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte **IMPLICA APENAS** como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.7 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.8 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.10 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.12 - As entregas deverão ser efetuadas na **Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista**, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE	MARCA; MODELO;	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------	-------------------	--------------	--------------	----------------	----------------



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



		APRESENTAÇÃO	TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA			R\$	R\$
01							
02							
...							
195							

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

13.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.3 - pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010701 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **CLÁUDIA TIBANA**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 16.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

1.1 21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 69/2020 - PROCESSO Nº 124/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

### ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

**PROCESSO Nº 154/2020**

**EDITAL Nº 81/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SP E A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2020 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 154/2020 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato oriundo do Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/SP** do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020; EDITAL Nº 81/2020; PROCESSO Nº 154/2020, Registro de PREÇOS Nº 32/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
196							

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **PREÇO POR ITEM.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **07 dias** na Farmácia Municipal localizada na Avenida 31 nº 979 – Jardim Paulista – Guaíra/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, sendo expressamente proibida entrega de materiais aos sábados, domingos e feriados.

3.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

3.2.1 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

4.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010701 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

## 010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por CLÁUDIA TIBANA representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

<p>_____ JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal</p>	<p>_____ <b>XXXX</b></p>
---	------------------------------



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

**PROCESSO Nº 154/2020**

**EDITAL Nº 81/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

**PROCESSO Nº 154/2020**

**EDITAL Nº 81/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 154/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS  
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM  
DESCLASSIFICATÓRIO)

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CARGO NA EMPRESA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): **XXXX** \_\_\_\_\_

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**  
**EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 154/2020**

## **ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO** **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 EDITAL Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 154/2020

### ANEXO 12 – VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MÁXIMO	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.PCT C/100 UL.	PCT	600	R\$ 3,51	R\$ 2.107,80
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 1L, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 04 FITA TESTE POR LITRO.	L	30	R\$ 47,19	R\$ 1.415,64
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PRONTO PARA USO, BOMBONA/GALÃO DE 5LT, ACOMPANHADO DE FITA TESTE ESPECIFICA PARA O PRODUTO, NO MÍNIMO 25 TIRAS POR GALÃO.	GL	40	R\$ 184,02	R\$ 7.360,80
4	ÁLCOOL 70° fr.1000 ml	LT	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
5	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO C/ 500ML VÁLVULA PUMP	FR	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , PRENSADO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COM 500G, COR BRANCA.	PC	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ml	UN	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
8	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 ltr)	GL	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO C/ 1000ML	L	12	R\$ 5,45	R\$ 65,40
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3200	R\$ 0,12	R\$ 384,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 , ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	7000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, ESTÉRIL - SELO INMETRO.	UN	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18	AGULHA VACUTAINER 25 X 8	UN	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
19	AGULHA VACUTAINER 25 X 7	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM, PACOTE COM 12 ROLOS/DZ	DZ	220	R\$ 7,26	R\$ 1.597,20
21	ATADURA CREPE 13 FIOS/10 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
22	ATADURA CREPE 13 FIOS/12 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
23	ATADURA CREPE 13 FIOS/15 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1800	R\$ 8,10	R\$ 14.580,00
24	ATADURA CREPE 13 FIOS/20 CM/1,2M (PCT C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
25	ATADURA GESSO 10 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	30	R\$ 29,36	R\$ 880,80
26	ATADURA GESSO 12 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	25	R\$ 37,36	R\$ 934,00
27	ATADURA GESSO 15 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	20	R\$ 42,86	R\$ 857,20
28	ATADURA GESSO 20 CM (CAIXA C/ 20 ROLOS)	CX	3	R\$ 59,03	R\$ 177,09
29	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	50	R\$ 222,77	R\$ 11.138,50
30	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	5	R\$ 240,22	R\$ 1.201,10
31	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UN	5	R\$ 246,62	R\$ 1.233,10
32	CATETER N. 20 GA 1.16 IN 1,1 X 30MM 49ML/ MM	UN	700	R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
33	CATETER N. 22 GA 1.00 IN 0,9 X 25MM 35ML/ MM	UN	1700	R\$ 1,60	R\$ 2.720,00
34	CATETER N. 24 GA 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/ MM	UN	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 S/ CUFF.	UN	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 3,0 S/ CUFF.	UN	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,0 C/ CUFF.	UN	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/ CUFF.	UN	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 6,0 C/ CUFF.	UN	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,0 C/ CUFF.	UN	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 7,5 C/ CUFF.	UN	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,0 C/ CUFF.	UN	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 8,5 C/ CUFF.	UN	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
45	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P	UN	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
46	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. M	UN	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
47	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. G	UN	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
48	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L.	UN	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



49	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L.	UN	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UN	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
52	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L. ADULTO	UN	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
53	CAMPO OPERATÓRIO 45X45 CM PCT C/ 50 UN.	PCT	80	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
54	CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT C/ 05 UN.	PCT	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
55	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PCT	10000	R\$ 15,83	R\$ 158.300,00
56	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 5 DOBRAS , ESTÉRIL PCT C/ 5 UN.	PCT	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
57	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	UN	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
58	HASTES FLEXÍVEIS	UNI	8000	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
59	DESINCRUSTANTE PÓ PCT 1KG	PCT	10	R\$ 26,33	R\$ 263,30
60	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
61	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X16CM	UN	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
62	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 09X26CM	UN	3500	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
63	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 14X29CM	UN	1200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
64	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 15cm x 15cm	UN	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
65	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 19X37CM	UN	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
66	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 20cm x 30cm	UN	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
67	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE - 25X35CM	UN	3500	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00
68	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL S/FILTRO	UN	15000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
69	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	4000	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
70	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	1500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
72	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UN	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
73	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UN.	PCT	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
74	ESPECULO GINECOLÓGICO TAM. P	UN	900	R\$ 1,62	R\$ 1.458,00
75	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. M	UN	900	R\$ 1,44	R\$ 1.296,00
76	ESPECULO GINECOLÓGICO - TAM. G	UN	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
77	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 0,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	2	R\$ 106,33	R\$ 212,66
78	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 2,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	3	R\$ 109,66	R\$ 328,98
79	FIO DE SUTURA CATIGUTHE	CX	3	R\$ 109,66	R\$ 328,98



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	SIMPLES N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.				
80	FIO DE SUTURA CATIGUTHE SIMPLES N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	3	R\$ 109,66	R\$ 328,98
81	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 3,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
82	FIO DE SUTURA CATIGUTHE CROMADO N 4,0 - CAIXA C/ 24UN.	CX	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
83	FIO NYLON N 0,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
84	FIO NYLON N 2,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
85	FIO NYLON N 3,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
86	FIO NYLON N 4,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
87	FIO NYLON N 5,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
88	FIO NYLON N 6,0 3/8 CIR. TRG AGULHA 3,0 CM - CAIXA C/ 24UN.	CX	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
89	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UN	3500	R\$ 3,14	R\$ 10.990,00
90	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
91	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 50MM X 10M	UN	2500	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
92	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVO 25MM X 10M	UN	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
93	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
94	GARROTE TUBO LATEX N. 200 C/ 15M.	PCT	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
95	GARROTE TUBO LATEX N. 201 C/ 15M.	PCT	3	R\$ 45,50	R\$ 136,50
96	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO C/ 5L. TRANSPARENTE	GL	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
97	GEL TRANSPARENTE PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 1 L.	L	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
98	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - FRASCO 1 L.	L	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50
99	GLICERINA LIQUIDA - EMB. 1L	L	2	R\$ 25,96	R\$ 51,92
100	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - TENSOATIVO - LITRO	L	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
101	GLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO - ALCÓOLICO - LITRO	L	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1L.	L	48	R\$ 3,26	R\$ 156,48
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% % - 5L.	GL	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
104	IODOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO 1000ML	L	40	R\$ 19,63	R\$ 785,20





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



105	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCÓOLICO 1000ML	L	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
106	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR COMPLY (STERIGAGE) 1243B	UNI	1800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
107	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - P AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPRILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95.	PCT	60	R\$ 74,70	R\$ 4.482,00
108	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - M AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPRILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	60	R\$ 81,25	R\$ 4.875,00
109	JALECO DESCART. M/L GRAMATURA 30 - PACT. C/ 10 - G AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL FRONTAL, PUNHO LASTEX NÃO TECIDO 100% POLIPROPRILENO IMPERMEAVEL, ATOXICO, ABERTURA POSTERIOR, FILTRO BFE >95	PCT	60	R\$ 67,33	R\$ 4.039,80
110	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	UN	5000	R\$ 35,66	R\$ 178.300,00
111	LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADA	UN	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
112	LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERILIZADA	UN	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
113	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADA	ENV.	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
114	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADA	UN	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	1800	R\$ 47,89	R\$ 86.202,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	2200	R\$ 47,51	R\$ 104.522,00
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA C/ 100 UN - SELO INMETRO.	CX	3000	R\$ 48,13	R\$ 144.390,00
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA C/ 100UN - SELO INMETRO.	CX	1300	R\$ 48,16	R\$ 62.608,00
119	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - PAR - SELO INMETRO	PAR	800	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
120	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - PAR - SELO INMETRO	PAR	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
121	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - PAR - SELO INMETRO	PAR	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
122	MALHA TUBULAR Nº 6	UN	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20
123	MALHA TUBULAR Nº 8	UN	40	R\$ 9,71	R\$ 388,40
124	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	45	R\$ 11,16	R\$ 502,20



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



125	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA M.	UN	2	R\$ 6,85	R\$ 13,70
126	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA AMARELA (COMPLETA) AR COMP.	UN	60	R\$ 13,83	R\$ 829,80
127	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
128	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA AMARELA (COMPLETA) POR AR COMP.	UN	80	R\$ 13,83	R\$ 1.106,40
129	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO SAÍDA VERDE (COMPLETA) POR OXIGÊNIO	UN	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
130	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGENICA, PROTEÇÃO BACTERIANA, COM 03CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO, SENDO 02 CAMADAS EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO E 01CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA, FILTRAÇÃO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 98%,CLIFE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO, ELÁSTICO ROLIÇO BRANCO DE 2 MM.CONFORMIDADE COM RDC 16/2013 E REGISTRO MS/ANVISA OU NORMA VIGENTE. - EMBALAGEM C/ 100UN.	PCT	50000	R\$ 72,33	R\$ 3.616.500,00
131	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	2	R\$ 22,10	R\$ 44,20
132	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	2	R\$ 22,10	R\$ 44,20
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS; COMPOSTO DE VISOR EM PEÇA ÚNICA, ARMAÇÃO, LENTE E HASTE; COM ARMAÇÃO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM PLÁSTICO; HASTE FIXADA ATRAVÉS DE REBITE METÁLICO; LENTE DEVERA SER ANTI EMBACANTE E ANTI RISCOS; RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTI DIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99.9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; O ÓCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DENTRO DE	UN	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	CAIXA DE PAPELÃO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSIZ.87.1/1989				
134	PASTA PARA ELETRO ENCEFALOGRAMA BRANCA POTE C/ 1KG	PT	25	R\$ 71,53	R\$ 1.788,25
135	PAPEL LENÇOL 50X50	UN	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
136	PAPEL LENÇOL 70X50CM	UN	600	R\$ 10,13	R\$ 6.078,00
137	PAPEL CREPADO VERDE (50X50 CM - C/500 UN.)	CX	10	R\$ 146,33	R\$ 1.463,30
138	PAPEL CREPADO VERDE (40X40 CM - C/500 UN.)	CX	10	R\$ 124,62	R\$ 1.246,20
139	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	2600	R\$ 0,72	R\$ 1.872,00
140	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 60L	UN	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
141	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 100L	UN	5000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
142	SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO) 200L	UN	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
143	SCALP N. 19 G	UN	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
144	SCALP 21 G	UN	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
145	SCALP 23 G	UN	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
146	SCALP 25 G	UN	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
147	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
148	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UN	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML.	UN	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
151	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	UN	8	R\$ 16,52	R\$ 132,16
152	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	120	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	40	R\$ 1,71	R\$ 68,40
154	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UN	40	R\$ 1,72	R\$ 68,80
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UN	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UN	120	R\$ 2,03	R\$ 243,60
160	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS)	UN	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



161	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UN	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
162	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UN	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
163	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UN	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
164	SONDA FOLEY Nº 16 ( 2 VIAS)	UN	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
165	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UN	80	R\$ 4,88	R\$ 390,40
166	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UN	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
167	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UN	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
168	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UN	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	40	R\$ 2,52	R\$ 100,80
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	80	R\$ 2,58	R\$ 206,40
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60
176	SONDA URETRAL Nº 04	UN	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
177	SONDA URETRAL Nº 06	UN	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
178	SONDA URETRAL Nº 08	UN	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80
179	SONDA URETRAL Nº 10	UN	6000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
180	SONDA URETRAL Nº 12	UN	13000	R\$ 2,23	R\$ 28.990,00
181	SONDA URETRAL Nº 14	UN	3500	R\$ 2,23	R\$ 7.805,00
182	SONDA URETRAL Nº 16	UN	70	R\$ 2,23	R\$ 156,10
183	SONDA URETRAL Nº 18	UN	80	R\$ 2,23	R\$ 178,40
184	SONDA URETRAL 20	UN	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
185	TALA METÁLICA 12 x 250 MM	UN	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
186	TALA METÁLICA 16 x 180 MM	UN	60	R\$ 1,06	R\$ 63,60
187	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
188	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	PC	60	R\$ 21,56	R\$ 1.293,60
189	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO, USO ÚNICO, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATOXICA.	UN	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
190	LENÇOL DESC,C/ELASTICO/BRANCO/2,00X0,90 MT	UNI	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
191	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15M	CX	8	R\$ 150,17	R\$ 1.201,36
192	TUBO VACUNTAINER 3,5ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	15	R\$ 69,46	R\$ 1.041,90
193	TUBO VACUNTAINER 5 ML C/GEL C/ TAMPA AMARELA CX C/ 100UN	CX	10	R\$ 77,66	R\$ 776,60
194	TUBO VACUNTAINER 8,5 ML AMARELO C/GEL, C/100UN.	CX	5	R\$ 140,33	R\$ 701,65
195	VASELINA LIQUIDA DE 100 ML	FR	48	R\$ 4,87	R\$ 233,76